



PRC 205/2018
CRENCIAMENTO 003/2018

AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 003/2018
ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL

O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Município de Borda da Mata, MG, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, torna público que estará recebendo até o dia **02 de julho de 2018 às 09h, os documentos** para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local, preferencialmente do Município, ou regional, para compor a programação artística musical dos eventos, sem remuneração, conforme anexo I, com **JULGAMENTO, mediante sorteio, caso necessário, previsto para as 13h do mesmo dia 02 de julho de 2018** e a assinatura do contrato de prestação de serviços artísticos sem remuneração.

Os interessados deverão retirar o edital e obter informações no Departamento de Administração situada na Praça Antônio Megale, 86, Centro, em dias úteis, no horário das 10h00min às 15h00min, pelo *e-mail* licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br

Borda da Mata, 08 de junho de 2018.

Laís Helena Porfírio Silva
PRESIDENTE DA CPL

Diego de Andrade
MEMBRO

Pedro Henrique Monteiro
MEMBRO



PRC 205/2018
CRENCIAMENTO 003/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Município de Borda da Mata, MG, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, torna público que **estará recebendo até o dia 02 de julho de 2018 às 09h, os documentos** para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local, preferencialmente do Município, ou regional, para compor a programação artística musical dos eventos, sem remuneração, conforme anexo, com **JULGAMENTO, mediante sorteio, caso necessário, previsto para as 13h do mesmo dia 02 de julho de 2018** e a assinatura do contrato de prestação de serviços artísticos sem remuneração.

2. DO OBJETO

O objeto do presente aviso é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local, preferencialmente do Município, ou regional, pessoas jurídicas e/ou física, para compor a programação artística musical dos eventos, sem remuneração, conforme anexo I.

2.1.1. A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no presente Credenciamento artistas, bandas e grupos musicais de renome local, preferencialmente do Município, ou regional, pessoas jurídicas e/ou física, para compor a programação artística musical dos eventos, sem remuneração, que satisfaçam as condições do objeto deste edital, conforme Anexo I.

3.2 No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele mesmo, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de um empregado;

3.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e



qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação apresentada será entregue em envelope fechado e em uma via devidamente autenticada, no Departamento de Administração, situada na Praça Antônio Megale, 86, Centro.

4.2. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade do responsável;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- c) Comprovante de residência do responsável;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG (podendo ser tirada através do Portal do Cidadão que encontra-se no site www.bordadamata.mg.gov.br);
- e) Relação dos artistas para apresentação, contendo nome, RG, CPF, função, endereço completo dos integrantes;

f) Folders, flyers, cartazes, jornais e revistas de 2018 e/ou CDs, DVDs, ou outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

g) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. (TODOS OS ITENS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4.3. Em se tratando de pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;
- j) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) - De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.

n) Relação dos artistas para apresentação, contendo nome, RG, CPF, função, endereço completo dos integrantes;

o) Folders, flyers, cartazes, jornais e revistas de 2018 e/ou CDs, DVDs, ou outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

p) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. (TODOS OS ITENS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4.4. Os documentos do anexo poderão ser apresentados na forma de cópias, com apresentação dos respectivos documentos originais, devidamente conferidas pelo setor de Protocolo da Administração.

4.5. A proposta de credenciamento cuja documentação não estiver em consonância com as exigências deste aviso será desconsiderada.

4.6. O prazo para entrega da documentação encerra-se no dia **02/07/2018, às 09h.**

5. DO JULGAMENTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

5.1. O critério de desempate, em caso de mais de um interessado para a mesma data, obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de integrantes naturais, residentes ou domiciliados no Município de Borda da Mata;
- Com maior número de músicas autorais;
- Com maior número de apresentações realizadas em 2018;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

8.1. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes;

8.2. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

8.3. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação



relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.4. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nos eventos para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3. O Município de Borda da Mata poderá revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.4. Após receber e conferir a documentação, caso o prestador preencha os requisitos necessários, serão adotados os procedimentos para a devida instrução processual.



10.5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário das 10h00min às 15h00min, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.

10.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, em momento oportuno, ou por esta determinado

10.8. -O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.9. O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, elegendo-se o foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

11. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

11.1. Anexo I – Cronograma dos Eventos

11.2. Anexo II – Ficha de inscrição da proposta artística

11.3. Anexo III – Minuta do termo de permissão sem remuneração

11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil



Borda da Mata, 08 de junho de 2018.

Laís Helena Porfírio Silva
PRESIDENTE DA CPL

Diego de Andrade
MEMBRO

Pedro Henrique Monteiro
MEMBRO



ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Horário	Gênero	Quantidade mínima	Eventos
12/07	21 horas	Sertanejo	Com no mínimo 5 músicos	Aniversário do Município
13/07	21 horas	Pop Rock	Com no mínimo 4 músicos	Aniversário do Município
14/07	21 horas	Pop Rock	Com no mínimo 4 músicos	Aniversário do Município
14/07	01 hora	DJ	Com no mínimo 1 músico	Aniversário do Município
15/07	15 horas	Pagode	Com no mínimo 4 músicos	Aniversário do Município
15/07	21 horas	Banda Show	Com no mínimo 9 músicos	Aniversário do Município
15/07	01 hora	DJ	Com no mínimo 1 músico	Aniversário do Município
16/07	19 horas	Sertanejo	Com no mínimo 5 músicos	Aniversário do Município
16/07	21 horas	Sertanejo	Com no mínimo 5 músicos	Aniversário do Município
07/09	21 horas	Pop Rock	Com no mínimo 4 músicos	Festar Extreme
08/09	16 horas	Pop Rock	Com no mínimo 4 músicos	Festar Extreme
08/09	21 horas	Pop Rock	Com no mínimo 4 músicos	Festar Extreme



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
(se preencher a mão usar letra de forma)**

Por meio da presente, solicitamos inscrição no PROCESSO 205/2018, CREDENCIAMENTO 003/2018 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA (no caso de empresa jurídica)		
		Nº DO CNPJ / CPF
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO ATUAL:			
		CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:	
E-MAIL:			

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:

Data da apresentação:	
Horário:	Gênero:



Li o Edital do PROCESSO 205/2018 e CREDENCIAMENTO nº 003/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO SEM REMUNERAÇÃO

**PROCESSO Nº 205/2018
CREDENCIAMENTO 003/2018**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração Geral, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 205/2018 CRED nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a permissão para apresentação no dia _____, às _____, no evento _____, com o gênero _____, SEM REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2. A prefeitura acompanhará a execução do presente contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados, por meio de comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A vigência do presente Termo de Autorização é exclusiva para o dia no dia _____, às _____, no evento _____, com o gênero _____, SEM REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.2 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura



disponibilizada pela Administração;

5.3 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designado.

5.4 Ficará sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo.

5.5 Comprovar a regularidade jurídica fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

5.6 Suportar os encargos e despesa que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na alínea “c” do parágrafo anterior.

d) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS ALTERAÇÕES

7. O CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente CONTRATO, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste CONTRATO.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas ser assinado.

Borda da Mata, de de 2018.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome:

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

**PROCESSO Nº 205/2018
CREDENCIAMENTO 003/2018**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Eu pessoa física ou representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ ou CPF
_____, com endereço
_____, DECLARO, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

14

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)